

LEI Nº 251/98, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998

EMENTA - Cria o dia da "BÍBLIA SAGRADA" em Horizonte e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Pelos termos da presente Lei, fica criado em Horizonte o DIA DA BÍBLIA SAGRADA, a ser comemorado no 2º Domingo do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 2º - O dia da Bíblia Sagrada será dedicado a atividades religiosas e estudos sobre a importância da Sagrada Escritura e comemorado por todas as igrejas, inclusive em áreas públicas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 16 de fevereiro de 1998


JOSE ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL